



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Processo nº 23765.009208/2024-23

CONJUR - Edital de Pregão de Bens

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90051/2024
(Processo Administrativo n.º: 23765.009208/2024-23)

OBJETO: Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: conforme item 3.5.1

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/09/2024

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 9h (Horário de Brasília)

LOCAL: www.gov.br/compras

UASG: 155903

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, sediado(a) na Rua Catulo Breviglieri, s/nº – Bairro Santa Catarina – Juiz de Fora – MG, CEP: 36036-110, CNPJ 15.126.437/0025-10, UG- 155903, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação) e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação -, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1. Para os itens **1 a 65**, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, agricultor familiar, produtor rural pessoa física e MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos

responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 1 (um) dia útil para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail uclhc.hu-ufjf@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário de 08h às 18h.

4.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

4.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante

às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

- 6.1.2. quantidade;
- 6.1.3. marca;
- 6.1.4. fabricante;
- 6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.4. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.13.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.22.2.1. empresas brasileiras;

7.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de

tecnologia no País;

7.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.23. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas após o encerramento da etapa de julgamento das propostas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.25. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.26. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sicafe;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão observadas as seguintes exigências:

9.3.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

9.3.2. indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;

9.3.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

9.3.4. demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.3.4.1. quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.3.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;

9.3.6. constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

9.3.7. no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

9.4. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.4.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual -

DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.4.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.4.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.4.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Quando a avaliação prévia do local de execução for considerada, conforme previsão do Termo de Referência, imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Ebserh data e horário exclusivos, a ser agendado (indicar forma de agendamento), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria prévia, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.13. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.15.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.15.2. complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.23. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação jurídica** são os seguintes:

9.24.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.24.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.24.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.24.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.24.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.24.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.24.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.24.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.25. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **habilitação fiscal, seguridade social e trabalhista** são os seguintes:

9.25.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.25.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943;

9.25.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.26. Os documentos relacionados à **capacidade econômica-financeira e qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional**, quando

exigidos, estão previstos no Termo de Referência.

9.27. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.28.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.29. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.30. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.31. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.32.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.33.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

- 11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

- 12.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

13.1.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da

adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

14.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

14.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

14.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

14.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

15.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

15.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.1.7. não mantiver a proposta; e

15.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

15.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

15.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

15.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

15.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

15.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão

previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

16.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>

16.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

16.9.1. **ANEXO I** - Termo de Referência e seus respectivos anexos (Documento SEI nº 40702109);

16.9.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

16.9.2.1. Modelo de Proposta (Documento SEI nº 40704696);

16.9.2.2. Modelo de Termo de Recebimento Provisório (Documento SEI nº 40704869);

16.9.2.3. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (Documento SEI nº 40704918);

16.9.2.4. Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (Documento SEI nº 40705065);

16.9.3. **ANEXO II** - Modelo da Ata de Registro de Preços (Documento SEI nº

41459466);

16.9.4. **ANEXO III** - Declaração de Inexistência de Impedimentos (Documento SEI nº 41579893);

16.9.5. **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar Digital (Documento SEI nº 40701264).

Juiz de Fora - MG, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL FERNANDES AFONSO

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

Matrícula **SIAPE: 227******

Aprovo o Edital nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, c/c artigo 3º, inciso I, alínea "b", da Portaria-SEI nº 27, de 17 de janeiro de 2023.

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS

Gerente Administrativo

Matrícula **SIAPE nº: 184******



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fernandes Afonso, Chefe de Unidade**, em 02/09/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Azevedo Gomes Freitas, Gerente**, em 02/09/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41579964** e o código CRC **3E089D62**.

Referência: Processo nº 23765.009208/2024-23 SEI nº 41579964

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23765.009208/2024-23

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0031/2024

LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preços

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Este termo de referência tem por objetivo a realização de Licitação Eletrônica – Sistema de Registro de preço (SRP), para aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSERH), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição dos itens:

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	Exclusividade ME/EPP Ampla Concorrência	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE A LICITAR
1	151300	EBF01625	269460	Exclusividade ME/EPP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
2	274895	EBF02633	352317	Exclusividade ME/EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000 ML	2.000
3	143723	EBF02632	352317	Exclusividade ME/EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	5.000
4	253812	EBF02715	276839	Exclusividade ME/EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150.000
5	274893	EBF02634	352317	Exclusividade ME/EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	4.000
6	274894	EBF02636	352317	Exclusividade ME/EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 ML	7.000
7	286472	EBF02697	393844	Exclusividade ME/EPP	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	300
8	13889	EBF02717	394088	Exclusividade ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.600
9	277275	EBF02639	394088	Exclusividade ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	600
10	19860	EBF01642	271052	Exclusividade ME/EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL	FRASCO 100 G	100
11	181315	EBF01643	269603	Exclusividade ME/EPP	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
12	980408	EBF01646	269954	Exclusividade ME/EPP	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
13	253359	EBF01648	269956	Exclusividade ME/EPP	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	200
14	288949	EBF01649	269958	Exclusividade ME/EPP	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.000
15	284077	EBF01671	270895	Exclusividade ME/EPP	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
16	290625	EBF01679	430105	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	350
17	288961	EBF02722	267162	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14.000
18	14311	EBF01848	267164	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO	Mililitro	10.000
19	16381	EBF01684	268233	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
20	288962	EBF02723	268236	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	160.000
21	201588	EBF02657	268236	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	20.000
22	290839	EBF02726	267574	Exclusividade ME/EPP	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.000
23	290725	EBF02627	613448	Exclusividade ME/EPP	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5	GALAO 5 L	2.500

					MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE		
24	269618	EBF01704	272336	Exclusividade ME/EPP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
25	17914	EBF01797	412963	Exclusividade ME/EPP	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
26	17922	EBF01798	412966	Exclusividade ME/EPP	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
27	270215	EBF01710	269963	Exclusividade ME/EPP	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700
28	15237	EBF01722	267671	Exclusividade ME/EPP	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
29	15245	EBF01723	269622	Exclusividade ME/EPP	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	600
30	15253	EBF01725	268186	Exclusividade ME/EPP	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITORIO	150
31	15342	EBF02730	270019	Exclusividade ME/EPP	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.500
32	194298	EBF02691	270092	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	2.000
33	201545	EBF02693	270092	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	6.000
34	201561	EBF02695	270092	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5.000
35	201553	EBF02692	270092	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	4.000
36	15334	EBF02733	267541	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	85.000
37	172286	EBF02734	267541	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1.000
38	290883	EBF01656	267283	Exclusividade ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
39	15555	EBF01657	267282	Exclusividade ME/EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
40	83305	EBF01744	271157	Exclusividade ME/EPP	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	200
41	13307	EBF01745	271154	Exclusividade ME/EPP	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	400
42	148261	EBF01746	383750	Exclusividade ME/EPP	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE	FRASCO 120 ML	1.300
43	15911	EBF01686	273264	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
44	15938	EBF02701	299675	Exclusividade ME/EPP	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	1.000
45	264164	EBF01687	267690	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
46	16080	EBF01690	267312	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
47	16098	EBF01691	267311	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	100
48	16101	EBF01692	267310	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
49	17442	EBF01773	233632	Exclusividade ME/EPP	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO	FRASCO 100 ML	350
50	136085	EBF01761	267712	Exclusividade ME/EPP	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CAPSULA	15.000
51	980241	EBF01758	268160	Exclusividade ME/EPP	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
52	141097	EBF01694	268504	Exclusividade ME/EPP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	14.000
53	291066	EBF01769	300745	Exclusividade ME/EPP	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA	CAPSULA	800
54	17876	EBF01856	446104	Exclusividade ME/EPP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90 GR	350
55	289023	EBF02736	268076	Exclusividade ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
56	18015	EBF02737	268075	Exclusividade ME/EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
57	154806	EBF01855	274567	Exclusividade ME/EPP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
58	18570	EBF01821	272341	Exclusividade ME/EPP	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
59	19356	EBF01822	273314	Exclusividade ME/EPP	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
60	16950	EBF01659	271101	Exclusividade ME/EPP	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CAPSULA	1.200

61	171581	EBF01837	437695	Exclusividade ME/EPP	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA	CAPSULA	4.000
62	18341	EBF01840	368499	Exclusividade ME/EPP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
63	242861	EBF02684	267544	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	20
64	289000	EBF02731	267540	Exclusividade ME/EPP	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	200
65	18589	EBF01819	272343	Exclusividade ME/EPP	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	3.000
66	151300	EBF01625	269460	Ampla	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
67	274895	EBF02633	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000 ML	2.000
68	143723	EBF02632	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	5.000
69	253812	EBF02715	276839	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150.000
70	274893	EBF02634	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	4.000
71	274894	EBF02636	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 ML	7.000
72	286472	EBF02697	393844	Ampla	HIDROXETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	300
73	13889	EBF02717	394088	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.600
74	277275	EBF02639	394088	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	600
75	19860	EBF01642	271052	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL	FRASCO 100 G	100
76	181315	EBF01643	269603	Ampla	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000
77	980408	EBF01646	269954	Ampla	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
78	253359	EBF01648	269956	Ampla	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	200
79	288949	EBF01649	269958	Ampla	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.000
80	284077	EBF01671	270895	Ampla	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
81	290625	EBF01679	430105	Ampla	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIU; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	350
82	288961	EBF02722	267162	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14.000
83	14311	EBF01848	267164	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO	Mililitro	10.000
84	16381	EBF01684	268233	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
85	190110	EBF02654	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	55.000
86	202550	EBF02656	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	90.000
87	288962	EBF02723	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	160.000
88	201588	EBF02657	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	20.000
89	504332	EBF02653	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	22.000
90	290839	EBF02726	267574	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.000
91	290725	EBF02627	613448	Ampla	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	2.500
92	500546	EBF02629	442566	Ampla	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD SEM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140MEQ/L + POTÁSSIO 1,5 A 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 3,0 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0MEQ/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	26.000
93	290240	EBF02665	613067	Ampla	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	37.500
94	269618	EBF01704	272336	Ampla	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100	AMPOLA 10 ML	2.000

					MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	ML	
95	17914	EBF01797	412963	Ampla	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
96	17922	EBF01798	412966	Ampla	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
97	270215	EBF01710	269963	Ampla	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700
98	15237	EBF01722	267671	Ampla	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
99	15245	EBF01723	269622	Ampla	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	600
100	15253	EBF01725	268186	Ampla	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITORIO	150
101	15342	EBF02730	270019	Ampla	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.500
102	194298	EBF02691	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	2.000
103	201545	EBF02693	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	6.000
104	201561	EBF02695	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5.000
105	201553	EBF02692	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	4.000
106	15334	EBF02733	267541	Ampla	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	85.000
107	172286	EBF02734	267541	Ampla	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1.000
108	290883	EBF01656	267283	Ampla	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
109	15555	EBF01657	267282	Ampla	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
110	83305	EBF01744	271157	Ampla	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	200
111	13307	EBF01745	271154	Ampla	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	400
112	148261	EBF01746	383750	Ampla	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE	FRASCO 120 ML	1.300
113	15911	EBF01686	273264	Ampla	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
114	289104	EBF02698	399922	Ampla	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG/ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	4.000
115	15938	EBF02701	299675	Ampla	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	1.000
116	264164	EBF01687	267690	Ampla	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
117	16080	EBF01690	267312	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
118	16098	EBF01691	267311	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	100
119	16101	EBF01692	267310	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
120	17442	EBF01773	233632	Ampla	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO	FRASCO 100 ML	350
121	136085	EBF01761	267712	Ampla	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CAPSULA	15.000
122	980241	EBF01758	268160	Ampla	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
123	141097	EBF01694	268504	Ampla	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	14.000
124	291066	EBF01769	300745	Ampla	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA	CAPSULA	800
125	980237	EBF02705	303292	Ampla	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,00 MG/ML + 0,30 MG/ML + 0,20 MG/ML + 3,00 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	20.000
126	17876	EBF01856	446104	Ampla	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90 GR	350
127	289023	EBF02736	268076	Ampla	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
128	18015	EBF02737	268075	Ampla	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
129	154806	EBF01855	274567	Ampla	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
130	18570	EBF01821	272341	Ampla	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
131	19356	EBF01822	273314	Ampla	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
132	16950	EBF01659	271101	Ampla	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CAPSULA	1.200
133	171581	EBF01837	437695	Ampla	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA	CAPSULA	4.000
					POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA		

134	18341	EBF01840	368499	Ampla	B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
135	242861	EBF02684	267544	Ampla	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	20
136	289000	EBF02731	267540	Ampla	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	200
137	18589	EBF01819	272343	Ampla	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	3.000

1.3. Especificações importantes sobre alguns itens que deverão ser observadas pelos licitantes:

ITENS 16/81 - CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO:

a) A empresa deverá oferecer o produto na apresentação SEM ÁLCOOL.

ITENS 29/99 - GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL:

a) Deverá ser entregue com uma sonda para cada frasco de glicerina.

1.4. Serão aceitas soluções parenterais de grande volume (solução parenteral acondicionada em recipiente de dose única, com a capacidade de 100 ml ou mais) na apresentação bolsa ou frasco, desde que possuam sistema fechado, de acordo com a RDC 45/2003.

1.5. Para os medicamentos que possuam a apresentação com ou sem blister, a preferência será dada ao que possuir o blister.

1.6. Não serão aceitos medicamentos manipulados em substituição aos industrializados, sejam de referência, genéricos ou similares, conforme regulamento técnico que institui as Boas Práticas de Manipulação em Farmácias da RDC 67/2007.

1.4. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital.

1.5. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.1. Em cumprimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), **haverá** a duplicação de itens exclusivos para a participação de ME/EPP.

1.5.2. Sendo assim, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

1.5.3. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

1.5.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

1.5.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação:

Tabela 2 - Ordem de abertura dos itens

Tipo do item	Ordem de abertura
Participação exclusiva de ME/EPP	1º
Participação ampla	2º

1.6. Em atenção ao Manual de Boas Práticas de Gestão das OPME do Ministério da Saúde o planejamento desta aquisição seguiu as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade das OPME e as quantidades a serem adquiridas foram definidas em função do consumo e da utilização prováveis para o período determinado.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os itens em questão são medicamentos para abastecimento do Hospital Universitário da UFJF - Filial Ebserh.

2.2. A aquisição dos insumos visa adquirir medicamentos para garantir a continuidade no abastecimento do Hospital Universitário de Juiz de Fora (HU-UFJF, Ebserh).

2.3. A importância da aquisição dos medicamentos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

2.4. As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU/UFJF durante o período de 12 meses.

2.5. As respectivas quantidades foram levantadas a partir da média estatística de consumo e da previsão de utilização destes itens para o período de vigência da respectiva ata.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

3.2. O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/23, será adotado o Sistema de Registro de Preços, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

4.3. A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços - SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

4.4. O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

4.4.1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;

4.4.2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.4.3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;

4.4.4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.4.5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;

4.4.6. Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.4.7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

4.5. Adesão à Ata de Registro de Preços:

4.5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

4.5.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços

4.5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.7.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.5.8. Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

4.5.9. A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

4.6. Proposta de Preços:

4.6.1. A proposta de preços deverá ser anexada no Comprasnet (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>), devidamente assinada pelo seu representante legal e obrigatoriamente contendo especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, conforme modelo ANEXO I, fazendo constar:

- a) Nome comercial/marca;
- b) Laboratório de origem (Fabricante);
- c) Indicação da apresentação do produto por embalagem;
- d) Quantitativo por embalagem;
- e) Dados de identificação e procedência, data, tipo de esterilização (se for o caso) e prazo de validade;
- f) Número de registro do produto;**
- g) Prazo de entrega do produto;**
- h) Validade da proposta (não inferior a 90 dias, conforme edital);**
- i) Prazo de pagamento (30 dias, conforme subitem 8.1 deste termo).**

4.6.2 Anexar juntamente à proposta, prospectos, catálogos ou folders para melhor avaliação do produto. Caso a empresa não apresente tais documentos ou estes não forem suficientes para a avaliação, se a área técnica julgar necessário, poderá ser solicitada amostra física do produto.

4.7. Amostras:

4.7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o HU/UFJF, filial Ebserh se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica, conforme Art. 127, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSEERH.

4.7.2. A amostra poderá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.7.3. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação, bem como sua qualidade.

4.7.4. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis**, após solicitação do HU/UFJF, no endereço a ser indicado por este.

4.7.4.1. A critério do HU/UFJF, filial Ebserh este prazo poderá ser prorrogado por igual período;

4.7.4.2. O licitante que deixar de cumprir o prazo acima será desclassificado.

4.7.5. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade por item. Caso o material, por suas características, exija número maior de amostras para a realização do teste, o licitante será comunicado.

4.7.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.7.7. As amostras deverão ser apresentadas ou enviadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail.

4.7.8. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Termo de Referência. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.7.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.9.1. Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, fenestras. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

4.7.9.2. Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros, quando aplicável.

4.7.9.3. Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

4.7.9.4. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.7.9.5. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

4.7.10. A equipe técnica se reserva no direito de solicitar informações complementares para avaliação adequada do material, quando necessário.

4.7.11. A análise deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), devendo o Parecer Técnico de Análise de Amostras ser remetido, de imediato, após sua conclusão, ao agente de licitação, conforme for o caso.

4.7.11.1. Este prazo poderá ser prorrogado se houver justificativa que embase a impossibilidade de teste imediato do item.

4.7.12. Os licitantes interessados em acompanharem a avaliação das amostras enviadas, deverão solicitar via e-mail ao agente de licitação. A solicitação será avaliada pela equipe técnica de suporte, sendo viável, será agendado dia, horário, local e comunicado no Portal do Comprasnet.

4.7.13. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

4.7.14. A desclassificação do licitante estará amparada em parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

4.7.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo HU-UFJF, filial Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

4.7.15.1. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item, salvo quando o licitante apresentar comprovação de que houve uma melhoria no processo de fabricação, que justifique uma nova análise da amostra.

4.7.16. As amostras colocadas à disposição do HU-UFJF, filial Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

4.7.17. A amostra que tiver a embalagem violada para teste não será devolvida ao licitante, sendo considerada como doação.

4.7.18. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail uclhc.hu-ufff@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise delas.

4.7.19. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução.

4.7.20. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas ou reaproveitadas pelo HU-UFJF, sem direito a ressarcimento.

4.7.21. Não haverá ressarcimento das amostras em hipótese alguma, ou seja, o quantitativo das amostras enviadas referentes aos produtos aprovados não poderá ser deduzido do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO:

5.1. O critério de aceitação será o de **menor preço por item**.

6 - FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses.

6.2. As Atas de Registro de Preços - ARP poderão ser prorrogadas por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade do preço e anuência do fornecedor.

6.3 A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.3.1 Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por nota de empenho.

7 - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O pedido de entrega será formalizado por Ordem de Fornecimento, através do e-mail uace.hu-ufff@ebserh.gov.br.

7.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a **previsão de entrega dos insumos em até 2 (dois) dias úteis** para Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE), por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

7.3. O prazo máximo de entrega dos bens será de **até 15 (quinze) dias corridos**, contado após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A entrega do(s) insumo(s) deverá ser efetuada na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Catulo Brevigliere, s/n, Santa Catarina - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**, salvo solicitação autorizada pela Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP).

7.4.1. Para os itens 23/91, 92 e 93 a entrega deverá ser efetuada de acordo com cronograma de entrega previamente pactuado com a licitante vencedora quando do envio do empenho, geralmente **semanalmente**, na **Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques (UACE)**, em remessa parcelada, no endereço **Rua Eugênio do Nascimento, s/n, Aeroporto - Juiz de Fora - Minas Gerais**, no horário das **08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis**.

7.5. A data prevista para entrega, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

7.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da **Nota Fiscal**, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da **Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho** correspondentes, além de informações como: **marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote**.

7.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega deverá ser de pelo menos a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, desde que não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo os casos em que o fabricante estipula o prazo de validade dos materiais inferior a mínimo exigido nesta cláusula, a partir da data de fabricação.

7.7.1. Serão aceitos itens com validade menor do que 12 (doze) meses desde que a licitante vencedora apresente carta de comprometimento de troca das unidades não consumidas pelo HU-UFJF/Ebserh até a data de validade do item.

7.8. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.9. Anexar à Nota Fiscal o laudo de controle de qualidade de todos os lotes entregues, se exigência legal.

7.10. Os produtos químicos devem vir acompanhados da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14725 da ABNT.

7.11. A gestão e a fiscalização da execução do ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do RLCE 2.0.

7.12. Nos termos do art. 165 do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços - EFARP com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

7.12.1 Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o recebimento será realizado pela EFARP, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo nomeada por portaria, com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.13. A EFARP e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

7.14. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.15. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no RLCE 2.0.

7.17. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

7.18. A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços, por intermédio dos seguintes servidores e/ou empregados públicos:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	215****	***.242.676-**
Fiscal Técnico Titular	Juliana da Silva Morais	234****	***.571.486-**

7.18.1. Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

7.18.2. Fica designado como fiscal técnico substituto o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução dessas Atas de Registro de Preços, conforme determinado no caput deste artigo.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

8.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

8.5. A Contratada é obrigada a emitir DANFE devendo encaminhar para o e-mail acordado com o requisitante.

8.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente destacar na DANFE a tributação a ser retida, conforme artigo 2º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5.2. A DANFE deverá conter na descrição, ou nas informações complementares, os seguintes dados: o número da licitação e os dados bancários para a realização do pagamento (banco, agência e conta corrente).

8.5.3. A DANFE deverá obrigatoriamente expressar os seguintes elementos essenciais:

- a) a data de emissão posterior à de emissão da nota de empenho.
- b) o CNPJ e o endereço deste HU, conforme previsto na Nota de Empenho.
- c) o CNPJ da empresa vencedora, que deverá ser o mesmo informado nos documentos de habilitação da licitação que deu origem ao empenho.

8.5.4. É possível a emissão da DANFE pela filial ou matriz do CNPJ indicado no item 8.5.3., letra "c", desde que a filial ou matriz mantenha as mesmas condições de habilitação previstas na licitação.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada na ata de registro de preços.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6/100)}{365}$
-----	-----------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8.10. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) fiscal do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo II, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato/ata para recebimento definitivo.

8.11. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.12. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

8.13. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.13.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato/ata, conforme termo constante no Anexo III.

8.13.3. O gestor do contrato/ata analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

9 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

10.1. Modo de disputa:

10.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**.

10.2. Intervalo entre lances:

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1%.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual;

10.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.4.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**.

10.5.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.5.2.2. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor da proposta apresentada para o item pertinente;

10.5.2.3. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.5.2.4. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.5. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.6. Qualificação Técnica:

10.6.1. No que tange aos critérios de **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos, **se aplicável**:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) para produção ou distribuição de medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

b.1) Em caso de Alvará Sanitário vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, que deverá ser requerida antes do término da validade do alvará, acompanhada do alvará vencido, ou legislação que permita a renovação automática do alvará, acompanhada do alvará vencido.

c) Certificado de Regularidade da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente, dentro do prazo de validade em nome do licitante;

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde (MS)/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

d.1) Cópia emitida eletronicamente através do sítio da ANVISA. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

d.2) Cópia da Declaração de Notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela ANVISA.

d.3) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não

está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária se for o caso.

d.4) Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

d.5) Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.

e) Comprovação de **aptidão do desempenho de atividade pertinente** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou atestados emitidos pelo conselho profissional competente.

11 - ORÇAMENTO ESTIMADO:

11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos para todos os itens, conforme art .7º do RLCE 2.0, e constam do processo restrito nº 23765.005130/2024-78 sendo disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

11.2. A pesquisa de preços para identificação do custo estimado foi realizada com base na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 16 de setembro de 2019.

11.2.1. Foram utilizados preços praticados órgãos públicos (extraídos por meio do Data Warehouse - SIASG); I - Painel de Preços, III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso.

11.2.2. A metodologia utilizada se baseou no coeficiente de variação da amostra, a fim de determinar a medida de tendência central mais eficaz na escolha do resultado da pesquisa de preços:

a) Coeficiente de variação menor ou igual a 25%: média simples.

b) Coeficiente de variação maior que 25%: mediana.

12 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. Obrigações da Contratada:

12.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.1.5. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.6. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

12.1.7. Fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante e responder à Administração dentro do prazo de 5 dias, ou no prazo estipulado na comunicação da realizada, conforme estipulado pela Lei do Processo Administrativo.

12.1.8. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

12.1.9. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;

12.1.10. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

12.1.11. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

12.1.12. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

12.1.13. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

12.1.14. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

12.1.15. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

12.1.16. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

12.1.17. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

12.1.18. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

12.1.19. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.2. Obrigações da Contratante:

12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

12.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

12.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos/atas decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

13.1.2. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, a partir do 11º (décimo primeiro) dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato/ata de registro de preços, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de

- registro de preços, não celebrar o contrato/ata de registro de preços;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.2. As sanções previstas nos subitens 13.1.1. e 13.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

13.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos/atas firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 - GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO:

14.1. Não será exigida garantia do produto complementar à legal.

15 - GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO):

15.1. Não será exigida garantia de execução.

16 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.1.1. A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.2. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

17 - CRITÉRIOS DE REAJUSTE:

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, exceto nas hipóteses previstas nos Arts. 25 a 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

17.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do Decreto nº. 11.462/23.

19 - SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS:

19.1. Subcontratação:

19.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

20 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato/ata.

21 - MATRIZ DE RISCOS:

21.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

22 - ANEXOS:

22.1. ANEXO I - Modelo de Proposta (40704696);

22.2. ANEXO II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório (40704869);

22.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo (40704918);

22.4. ANEXO IV - Modelo Parecer Técnico de Avaliação de Amostra de Material (40705065).

Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

Portaria-SEI nº 423, de 10 de julho de 2024

Categoria de Compra: Medicamentos

(assinado eletronicamente)

Rafaela Idalina Ferreira de Souza - Integrante Requisitante da EPC;

Camila Rocha Miranda (*em férias*) - Integrante Requisitante da EPC / Chefe do SAFS;

Alan de Paiva Loures - Coordenador da EPC / Chefe da UPDE.

1. De acordo.
2. A aquisição de **Medicamentos** se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
3. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
4. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

André de Lima Xandó Baptista

Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar.

Portaria-SEI nº 27/2023 - de 17 de janeiro de 2023 que subdelega competências no âmbito do HU-UFJF/Ebserh para a prática dos atos de gestão que especifica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 19/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/07/2024, às 11:00, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre de Lima Xando Baptista, Chefe de Divisão**, em 19/07/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 01/08/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40702109** e o código CRC **D098969F**.

Referência: Processo nº 23765.009208/2024-23 SEI nº 40702109

ANEXO I



À
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh
Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora
CNPJ 15.126.437/0025-10

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX Processo Administrativo nº 23765.xxxxxx/xxxx-xx

UASG: 155903 Data da Licitação: XX/XX/XXXX

Dados da empresa	
Razão Social:	CNPJ:
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Representante Legal:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG:

Item	Descritivo	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				
2	Nome comercial: CA: Registro M. S.: Marca/Fabricante: Modelo: Código do Produto: Apresentação do produto p/embalagem: Quantitativo por embalagem:				

Valor total da Proposta:

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

O prazo de entrega dos bens é de 15 dias (ou de acordo com edital) corridos após a solicitação por parte do HUUFJF.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação.

_____, ____ de _____ de _____.

_____ (Assinatura)

Razão Social:

CNPJ:

Nome do representante:

CPF:

Contato:

OBS.: A proposta da empresa vencedora deverá conter no mínimo as informações solicitadas nesse modelo, quando aplicável.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Provisório - SEI

Processo nº 23765.009208/2024-23

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	2023NExxxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

Cumprimento da obrigação	
<input type="checkbox"/> Entrega no prazo	<input type="checkbox"/> Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
<input type="checkbox"/> Entrega integral	<input type="checkbox"/> Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 3 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às

especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

NOME

Fiscal técnico titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 19/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 01/08/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40704869** e o código CRC **5683E30A**.

Referência: Processo nº 23765.009208/2024-23

SEI nº 40704869

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

Processo nº 23765.009208/2024-23

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

1. IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	xx/2023 - Uasg 155903
Ata de registro de preço nº	xx/2023 - Uasg 155903
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

2. DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x

Manifestação do Gestor

<input type="checkbox"/> Cumprimento integral das obrigações	<input type="checkbox"/> Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):

A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)

	<input type="checkbox"/> Sim (xx dias de atraso, resultando em
--	--

Houve atraso injustificado na entrega aos insumos? (IMR nº 1)	glosa no pagamento) [] Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)

NOME

Gestor titular/substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alan de Paiva Loures, Chefe de Unidade**, em 19/07/2024, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Idalina Ferreira de Souza, Técnico(a) em Farmácia**, em 19/07/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Rocha Miranda, Chefe de Setor**, em 01/08/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40704918** e o código CRC **89039D49**.

Referência: Processo nº 23765.009208/2024-23

SEI nº 40704918

Identificação do avaliador

Unidade da Rede Ebserh:

Nome:

Siape:

Categoria profissional:

Lotação:

Identificação do processo de compra e item

Objeto do processo de compra:

Número do processo SEI da Contratação:

Número do item correspondente à amostra no Edital:

Especificação do item de acordo com Edital:

Código Ebserh (Se houver):

Código do Sistema de Estoque (Se houver):

Identificação da amostra

Data de recebimento:

Quantidade de Amostras recebidas para avaliação:

Fornecedor/CNPJ:

Fabricante/CNPJ:

Marca:

Lote/série:

Avaliação geral do produto e embalagem

<i>Check list</i>	<i>Sim (x)</i>	<i>Não (x)</i>	<i>Não se Aplica</i>	<i>Observações</i>
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				

Observações:

Avaliação da funcionalidade

<i>Check list</i>	<i>Sim (x)</i>	<i>Não (x)</i>	<i>Não se Aplica</i>	<i>Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso</i>
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

Avaliação específica

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades:

--

Parecer final
Avaliação de conformidade da amostra (Aprovada/Reprovada):
Em caso de reprovação, justificar:

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

Assinatura e carimbo (se houver)

Processo nº 23765.009208/2024-23

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONJUR - Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSE RH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, UG: **155903**, com sede na Avenida Eugênio do Nascimento, S/N, Bairro: Aeroporto - Juiz de Fora/MG. CEP: 36.038-330, representada por seu Superintendente, **Dimas Augusto Carvalho de Araújo**, matrícula funcional nº 114****, nomeado pela Portaria nº 146, de 10/06/2016, e por seu Gerente Administrativo, **Bruno Azevedo Gomes Freitas**, matrícula funcional nº 184****, nomeado pela Portaria 099, de 22/03/2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº **90051/2024**, publicada no Diário Oficial da União de, processo administrativo nº 23765.009208/2024-23, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, CEP:, Telefone:, E-mail:, representada por, inscrito (a) no CPF nº, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF/EBSE RH), especificado no item 1 do Termo de Referência Básico, anexo do Pregão Eletrônico nº **90051/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------------	---------	------------	----------------	-------------

1	269460	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.800		
2	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 1000 ML	2.000		
3	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 100 ML	5.000		
4	276839	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	150.000		
5	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	4.000		
6	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 500 ML	7.000		
7	393844	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	300		
8	394088	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	2.600		
9	394088	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	600		
10	271052	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL		FRASCO 100 G	100		
11	269603	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
12	269954	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.500		
13	269956	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 ML	200		
14	269958	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	15.000		
15	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
16	430105	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO		FRASCO 250 ML	350		
17	267162	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	14.000		
18	267164	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO		Mililitro	10.000		
19	268233	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA		DRAGEA	2.000		
20	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	160.000		
21	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 250 ML	20.000		

22	267574	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	9.000		
23	613448	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE		GALAO 5 L	2.500		
24	272336	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	2.000		
25	412963	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6.000		
26	412966	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 10 ML	2.000		
27	269963	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 ML	700		
28	267671	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150		
29	269622	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL		FRASCO 500 ML	600		
30	268186	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO		SUPOSITÓRIO	150		
31	270019	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	2.500		
32	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 1000 ML	2.000		
33	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 250 ML	6.000		
34	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	5.000		
35	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 100 ML	4.000		
36	267541	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	85.000		
37	267541	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 20 ML	1.000		
38	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA		DRAGEA	2.000		
39	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	3.000		
40	271157	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML;		FRASCO- AMPOLA 10	200		

		SUSPENSÃO INJETÁVEL		ML			
41	271154	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA 10 ML	400		
42	383750	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE		FRASCO 120 ML	1.300		
43	273264	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.500		
44	299675	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	1.000		
45	267690	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
46	267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
47	267311	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 10 ML	100		
48	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1.500		
49	233632	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO		FRASCO 100 ML	350		
50	267712	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA		CAPSULA	15.000		
51	268160	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA	10.000		
52	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 ML	14.000		
53	300745	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA		CAPSULA	800		
54	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 27,90 GR	350		
55	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	3.000		
56	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	300		
57	274567	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG/ML + 100		AMPOLA 1 ML	100		

		MG/ML + 5.000 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL					
58	272341	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
59	273314	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1.000		
60	271101	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA		CAPSULA	1.200		
61	437695	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA		CAPSULA	4.000		
62	368499	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
63	267544	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML		FRASCO 250ML	20		
64	267540	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML		AMPOLA 10ML	200		
65	272343	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML		AMPOLA 1 ML	3.000		
66	269460	ÁCIDO URSOSESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.800		
67	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 1000 ML	2.000		
68	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 100 ML	5.000		
69	276839	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	150.000		
70	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	4.000		
71	352317	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 500 ML	7.000		
72	393844	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	300		
73	394088	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO		AMPOLA 10 ML	2.600		

		INJETÁVEL					
74	394088	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	600		
75	271052	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL		FRASCO 100 G	100		
76	269603	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2.000		
77	269954	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.500		
78	269956	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20 ML	200		
79	269958	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	15.000		
80	270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	5.000		
81	430105	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO		FRASCO 250 ML	350		
82	267162	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	14.000		
83	267164	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO		Millilitro	10.000		
84	268233	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGUA		DRAGEA	2.000		
85	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 1000 ML	55.000		
86	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 100 ML	90.000		
87	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	160.000		
88	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 250 ML	20.000		
89	268236	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	22.000		
90	267574	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	9.000		
		CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE					

91	613448	MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE		GALAO 5 L	2.500		
92	442566	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD SEM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140MEQ/L + POTÁSSIO 1,5 A 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 3,0 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0MEQ/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE		GALAO 5 L	26.000		
93	613067	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE		GALAO 5 L	37.500		
94	272336	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	2.000		
95	412963	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	6.000		
96	412966	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 10 ML	2.000		
97	269963	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 100 ML	700		
98	267671	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150		
99	269622	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL		FRASCO 500 ML	600		
100	268186	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO		SUPOSITORIO	150		
101	270019	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	2.500		
102	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 1000 ML	2.000		
103	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 250 ML	6.000		
104	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	5.000		
105	270092	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 100 ML	4.000		
106	267541	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	85.000		

107	267541	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 20 ML	1.000		
108	267283	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA		DRAGEA	2.000		
109	267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	3.000		
110	271157	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA 10 ML	200		
111	271154	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA 10 ML	400		
112	383750	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE		FRASCO 120 ML	1.300		
113	273264	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	3.500		
114	399922	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG/ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 1000 ML	4.000		
115	299675	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL		BOLSA 250 ML	1.000		
116	267690	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	800		
117	267312	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	500		
118	267311	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 10 ML	100		
119	267310	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1.500		
120	233632	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO		FRASCO 100 ML	350		
121	267712	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA		CAPSULA	15.000		
122	268160	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL		FRASCO- AMPOLA	10.000		
123	268504	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 4 ML	14.000		
124	300745	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA		CAPSULA	800		
125	303292	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,00 MG/ML + 0,30 MG/ML + 0,20 MG/ML + 3,00 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		FRASCO 500 ML	20.000		
		SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO					

126	446104	+ CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL		ENVELOPE 27,90 GR	350		
127	268076	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	3.000		
128	268075	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 10 ML	300		
129	274567	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1 ML	100		
130	272341	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	8.000		
131	273314	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2 ML	1.000		
132	271101	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA		CAPSULA	1.200		
133	437695	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA		CAPSULA	4.000		
134	368499	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	1.200		
135	267544	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML		FRASCO 250ML	20		
136	267540	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML		AMPOLA 10ML	200		
		VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE					

137	272343	TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML		AMPOLA 1 ML	3.000		
-----	--------	---	--	-------------	-------	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0025-10, **UG: 155903**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.0.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.0.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e

4.0.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão e entidade gerenciadora e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 - Plenário).

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder,

por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão, no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do RLCE 2.0.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou

10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.

10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente,

nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. por razão de interesse público;
- 10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de de Juiz de Fora/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação.

Juiz de Fora, Data da última assinatura.

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE
REPRESENTANTE LEGAL

(assinado eletronicamente)

BRUNO AZEVEDO GOMES FREITAS
GERENTE ADMINISTRATIVO

(assinado eletronicamente)

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SUPERINTENDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ferreira da Silva**, **Assistente Administrativo**, em 12/08/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41459466** e o código CRC **84E20190**.

Referência: Processo nº 23765.009208/2024-23 SEI nº 41459466



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco, Juiz de Fora/MG, CEP
36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23765.009208/2024-23

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: , inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, que **NÃO** se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

_____, ____ de _____ de _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Martins Silva, Assistente Administrativo**, em 15/08/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41579893** e o código CRC **52CB6278**.

Estudo Técnico Preliminar 84/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23765.009208/2024-23

2. Introdução

A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) permanente, responsável pela categoria de compra "Medicamentos", designada pela Portaria-SEI nº 423, de 10 de julho de 2024, elaborou o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição dos itens constantes no DFD I - SEI - Área Requisitante UPDE/SAFS/DLIH/GAD/HU-UFJF (39947993), para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do HU-UFJF, em conformidade com o disposto no artigo 28 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH e com a INMP nº 01/2019.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de contratação.

3. Objeto

O objeto deste estudo técnico preliminar é a aquisição de **medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume** para abastecimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEERH, conforme quadro abaixo.

Esse objeto pertence à categoria de compra: **Medicamentos**.

Informação importante: Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (atualizada pela LC 147/14).

Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00.

Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte sistemática: abertura inicial de itens de participação exclusiva de ME/EPP; passando em sequência aos itens de ampla participação.

Quadro 1: Itens a licitar TR 31/2024 - Após as avaliações

ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSEERH	CATMAT	COMPETITIVIDADE	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE A LICITAR

1	151300	EBF01625	269460	Exclusividade ME /EPP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
2	274895	EBF02633	352317	Exclusividade ME /EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000 ML	2.000
3	143723	EBF02632	352317	Exclusividade ME /EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	5.000
4	253812	EBF02715	276839	Exclusividade ME /EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150.000
5	274893	EBF02634	352317	Exclusividade ME /EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	4.000

6	274894	EBF02636	352317	Exclusividade ME /EPP	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 ML	7.000
7	286472	EBF02697	393844	Exclusividade ME /EPP	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	300
8	13889	EBF02717	394088	Exclusividade ME /EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.600
9	277275	EBF02639	394088	Exclusividade ME /EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	600
10	19860	EBF01642	271052	Exclusividade ME /EPP	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL	FRASCO 100 G	100
11	181315	EBF01643	269603	Exclusividade ME /EPP	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000

12	980408	EBF01646	269954	Exclusividade ME /EPP	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
13	253359	EBF01648	269956	Exclusividade ME /EPP	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	200
14	288949	EBF01649	269958	Exclusividade ME /EPP	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.000
15	284077	EBF01671	270895	Exclusividade ME /EPP	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
16	290625	EBF01679	430105	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE CETILPIRIDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	350

17	288961	EBF02722	267162	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14.000
18	14311	EBF01848	267164	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO	Mililitro	10.000
19	16381	EBF01684	268233	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
20	288962	EBF02723	268236	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	160.000
21	201588	EBF02657	268236	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	20.000
22	290839	EBF02726	267574	Exclusividade ME /EPP	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.000
					CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM		

23	290725	EBF02627	613448	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	2.500
24	269618	EBF01704	272336	Exclusividade ME /EPP	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
25	17914	EBF01797	412963	Exclusividade ME /EPP	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
26	17922	EBF01798	412966	Exclusividade ME /EPP	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
27	270215	EBF01710	269963	Exclusividade ME /EPP	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700

28	15237	EBF01722	267671	Exclusividade ME /EPP	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150
29	15245	EBF01723	269622	Exclusividade ME /EPP	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	600
30	15253	EBF01725	268186	Exclusividade ME /EPP	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITORIO	150
31	15342	EBF02730	270019	Exclusividade ME /EPP	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG /ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.500
32	194298	EBF02691	270092	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	2.000

33	201545	EBF02693	270092	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	6.000
34	201561	EBF02695	270092	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5.000
35	201553	EBF02692	270092	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	4.000
36	15334	EBF02733	267541	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	85.000
37	172286	EBF02734	267541	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1.000
38	290883	EBF01656	267283	Exclusividade ME /EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
39	15555	EBF01657	267282	Exclusividade ME /EPP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
40	83305	EBF01744	271157	Exclusividade ME /EPP	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	200
41	13307	EBF01745	271154	Exclusividade ME /EPP	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	400
42	148261	EBF01746	383750	Exclusividade ME /EPP	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE	FRASCO 120 ML	1.300
43	15911	EBF01686	273264	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
44	15938	EBF02701	299675	Exclusividade ME /EPP	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	1.000
45	264164	EBF01687	267690	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800

46	16080	EBF01690	267312	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
47	16098	EBF01691	267311	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	100
48	16101	EBF01692	267310	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
49	17442	EBF01773	233632	Exclusividade ME /EPP	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO	FRASCO 100 ML	350
50	136085	EBF01761	267712	Exclusividade ME /EPP	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CAPSULA	15.000
51	980241	EBF01758	268160	Exclusividade ME /EPP	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
52	141097	EBF01694	268504	Exclusividade ME /EPP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	14.000
53	291066	EBF01769	300745	Exclusividade ME /EPP	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA	CAPSULA	800
54	17876	EBF01856	446104	Exclusividade ME /EPP	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90 GR	350

55	289023	EBF02736	268076	Exclusividade ME /EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
56	18015	EBF02737	268075	Exclusividade ME /EPP	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
57	154806	EBF01855	274567	Exclusividade ME /EPP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG /ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
58	18570	EBF01821	272341	Exclusividade ME /EPP	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000

59	19356	EBF01822	273314	Exclusividade ME /EPP	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
60	16950	EBF01659	271101	Exclusividade ME /EPP	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CAPSULA	1.200
61	171581	EBF01837	437695	Exclusividade ME /EPP	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA	CAPSULA	4.000
62	18341	EBF01840	368499	Exclusividade ME /EPP	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200
63	242861	EBF02684	267544	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	20
64	289000	EBF02731	267540	Exclusividade ME /EPP	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	200

65	18589	EBF01819	272343	Exclusividade ME /EPP	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	3.000
66	151300	EBF01625	269460	Ampla	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800
67	274895	EBF02633	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000 ML	2.000
68	143723	EBF02632	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	5.000
69	253812	EBF02715	276839	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150.000
70	274893	EBF02634	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	4.000
71	274894	EBF02636	352317	Ampla	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 ML	7.000
72	286472	EBF02697	393844	Ampla	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	300
73	13889	EBF02717	394088	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.600
74	277275	EBF02639	394088	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	600
75	19860	EBF01642	271052	Ampla	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL	FRASCO 100 G	100
76	181315	EBF01643	269603	Ampla	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000

77	980408	EBF01646	269954	Ampla	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
78	253359	EBF01648	269956	Ampla	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	200
79	288949	EBF01649	269958	Ampla	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15.000
80	284077	EBF01671	270895	Ampla	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR). COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
81	290625	EBF01679	430105	Ampla	CLORETO DE CETILPIRÍDÍNIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	350
82	288961	EBF02722	267162	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14.000
83	14311	EBF01848	267164	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML. APRESENTAÇÃO: MILILITRO	Mililitro	10.000
84	16381	EBF01684	268233	Ampla	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
85	190110	EBF02654	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	55.000
86	202550	EBF02656	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	90.000
87	288962	EBF02723	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9 % (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	160.000
88	201588	EBF02657	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	20.000
89	504332	EBF02653	268236	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	22.000

90	290839	EBF02726	267574	Ampla	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	9.000
91	290725	EBF02627	613448	Ampla	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	2.500
92	500546	EBF02629	442566	Ampla	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD SEM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140MEQ/L + POTÁSSIO 1,5 A 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 3,0 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0MEQ/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	26.000
93	290240	EBF02665	613067	Ampla	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD: BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	37.500
94	269618	EBF01704	272336	Ampla	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.000
95	17914	EBF01797	412963	Ampla	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000
96	17922	EBF01798	412966	Ampla	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2.000
97	270215	EBF01710	269963	Ampla	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	700
98	15237	EBF01722	267671	Ampla	GLIBENCLAMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150

99	15245	EBF01723	269622	Ampla	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	600
100	15253	EBF01725	268186	Ampla	GLICEROL; 95%; SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITORIO	150
101	15342	EBF02730	270019	Ampla	GLICONATO DE CÁLCIO; 100MG /ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2.500
102	194298	EBF02691	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	2.000
103	201545	EBF02693	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	6.000
104	201561	EBF02695	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5.000
105	201553	EBF02692	270092	Ampla	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	4.000
106	15334	EBF02733	267541	Ampla	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	85.000
107	172286	EBF02734	267541	Ampla	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1.000
108	290883	EBF01656	267283	Ampla	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2.000
109	15555	EBF01657	267282	Ampla	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3.000
110	83305	EBF01744	271157	Ampla	INSULINA HUMANA NPH (ISOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 10 ML	200
111	13307	EBF01745	271154	Ampla	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA 10 ML	400
112	148261	EBF01746	383750	Ampla	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE	FRASCO 120 ML	1.300

113	15911	EBF01686	273264	Ampla	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.500
114	289104	EBF02698	399922	Ampla	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG /ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	4.000
115	15938	EBF02701	299675	Ampla	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	1.000
116	264164	EBF01687	267690	Ampla	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
117	16080	EBF01690	267312	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	500
118	16098	EBF01691	267311	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	100
119	16101	EBF01692	267310	Ampla	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
120	17442	EBF01773	233632	Ampla	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO	FRASCO 100 ML	350
121	136085	EBF01761	267712	Ampla	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CAPSULA	15.000
122	980241	EBF01758	268160	Ampla	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10.000
123	141097	EBF01694	268504	Ampla	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	14.000
124	291066	EBF01769	300745	Ampla	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA	CAPSULA	800
125	980237	EBF02705	303292	Ampla	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,00 MG /ML + 0,30 MG/ML + 0,20 MG/ML	FRASCO 500 ML	20.000

					+ 3,00 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL		
126	17876	EBF01856	446104	Ampla	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90 GR	350
127	289023	EBF02736	268076	Ampla	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3.000
128	18015	EBF02737	268075	Ampla	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300
129	154806	EBF01855	274567	Ampla	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG /ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG /ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100
130	18570	EBF01821	272341	Ampla	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8.000
131	19356	EBF01822	273314	Ampla	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.000
132	16950	EBF01659	271101	Ampla	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CAPSULA	1.200
133	171581	EBF01837	437695	Ampla	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL); 400 MG; CÁPSULA	CAPSULA	4.000
134	18341	EBF01840	368499	Ampla	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTENOATO DE CÁLCIO);	COMPRIMIDO	1.200

					5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO		
135	242861	EBF02684	267544	Ampla	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	20
136	289000	EBF02731	267540	Ampla	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	200
137	18589	EBF01819	272343	Ampla	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	3.000

4. Acréscimos e Supressões de Itens

No Plano Anual de Compras 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora, foi previsto o encaminhamento do Termo de Referência nº 31/2024, cujo objeto é a aquisição de **Medicamentos**.

TR 2024	OBJETO	CATEGORIA/ SUBCATEGORIA DE COMPRA	Nº DE ITENS PROPOSTO (PAC)	ENCAMINHAR TR À UCL EM:
31	Aquisição de medicamentos do aparelho digestório, metabolismo, vitaminas e suplementos, solução de pequeno e grande volume	1. Medicamentos	73	06/2024

Os itens constam na Lista de Itens a Planejar - TR 31/2024 (39947847), a qual foi avaliada pela Equipe de Planejamento de Compras (EPC) e pela Equipe Técnica de Suporte à EPC conforme a avaliação dos itens (40406028).

ACRÉSCIMO DE ITENS:

Os itens cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 (atualizada pela LC 147/14), foram duplicados, de forma a adotar o critério de exclusividade. Assim, para os itens duplicados será adotado o critério de preferência caso os itens destinados às microempresas e empresas de pequeno porte restarem desertos ou fracassados.

SUPRESSÃO DE ITENS:

O item de AGHU 292286 foi despadronizado conforme documento SEI nº 39262706 e, por isso, não constará na lista de itens a planejar do TR 31/2024.

QUANTITATIVO FINAL:

O Termo de Referência nº 31/2024 será tramitado com 137 itens, sendo 72 medicamentos.

5. Descrição da necessidade

O Hospital Universitário (HU) da Universidade Federal de Juiz de Fora, vinculado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), mantém exclusividade para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Possui duas unidades – Santa Catarina e Dom Bosco – e capacidade para procedimentos ambulatoriais a cirurgias de alta complexidade. A equipe multidisciplinar é formada por empregados e servidores públicos, professores, técnicos, residentes e alunos da área da saúde.

O HU é um hospital de ensino e pesquisa, com foco no atendimento humanizado e na produção de conhecimento.

Justifica-se a aquisição para continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH. A importância da aquisição dos materiais na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, cancelamento de cirurgias, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional de promover, de forma integrada, o ensino e a assistência aos nossos usuários.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	ALAN DE PAIVA LOURES

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base no art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, bem como no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11+462/23, será adotado o **Sistema de Registro de Preços**, pois pelas características do bem a ser adquirido, há a previsão de entregas parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O contrato será substituído pela nota de empenho, conforme possibilita o art. 152, § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

A opção da escolha da aquisição pelo Sistema de Registro de Preços – SRP decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado ao longo do período de vigência da ata.

O Sistema de Registro de Preços possibilita algumas vantagens, como por exemplo:

1. A possibilidade de maior economia de escala, devido à possibilidade da participação de diversos órgãos na mesma Ata Registro de Preços, contratando em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano;
2. Viabiliza a eficiência administrativa, promovendo a diminuição do número de licitações e reduz os custos operacionais durante o exercício financeiro;

3. O fornecimento do objeto ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens de consumo registrados em ata;
4. Não obrigatoriedade em se adquirir os bens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;
5. As dotações orçamentárias são indispensáveis somente no momento da contratação;
6. Atendimento de demandas imprevisíveis;
7. Redução do volume de estoques, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e no Decreto nº 11.462/2023.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Justifica-se a permissão de adesão à ata de registro de preços para mitigar riscos de desabastecimento ocasionados por rescisões contratuais, sancionamento de fornecedores, entre outros.

A possibilidade de adesão auxilia os hospitais à adquirirem insumos já licitados, garantindo o melhor preço proposto, nos casos de urgência e emergência que há necessidade de aquisição de forma mais rápida e ágil dos insumos. A permissão da adesão irá possibilitar a redução de processos burocráticos, evitando assim a abertura de processos de Dispensa de Licitação, que deverão ser realizados somente em casos excepcionais.

8. Levantamento de Mercado

Para o objeto em questão, foi feita a análise de mercado, conforme pesquisa de preços anexada pelo integrante requisitante da EPC no processo SEI, no qual demonstrou-se haver um número suficiente de fornecedores para que haja competição neste mercado.

9. Descrição da solução como um todo

O Hospital Universitário de Juiz de Fora é credenciado pelo Sistema Único de Saúde para prestar assistência à saúde, com ênfase na atenção especializada, na formação de recursos humanos e na produção de conhecimento em saúde, tendo como responsabilidade desenvolver a assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e, de forma indissociável e integrada, o ensino, a pesquisa e a extensão.

O detalhamento e as especificações técnicas dos itens foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema AGHU e no Catálogo da Rede Ebserh, devidamente padronizados nessa instituição. Sendo assim, nas definições do objeto não foram incluídas especificações irrelevantes, informações desnecessárias ou que limitem a competição.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades demandadas dos respectivos itens são para atender o consumo do HU-UFJF durante o período de 12 meses.

Conforme informado na Análise - SEI 93 (40809136) e Planilha Avaliação dos Itens - TR 0031/2024 (40406028), os quantitativos a serem licitados foram definidos pelos integrantes requisitantes da EPC.:

A correta mensuração dos quantitativos a licitar de cada medicamento é essencial para a continuidade da assistência hospitalar de qualidade destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como para a formação dos profissionais de saúde em atuação no Hospital Universitário de Juiz de Fora.

A metodologia de mensuração dos quantitativos seguiu o "Procedimento Operacional Padrão (POP) para estimar as quantidades necessárias para contratação de medicamentos e materiais de consumo em geral".

O Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários (AGHU) contém a demanda histórica dos materiais de consumo, sendo a ferramenta institucional para gestão dos materiais de consumo.

A planejadora requisitante consultou o AGHU no dia 25/06/2024, ocasião em que foram coletados os dados de consumo dos itens da Planilha Avaliação dos Itens - TR 31/2024 (40406028).

Como referencial de consumo, foi consultado o Consumo Mensal Ponderado referente à Maio de 2024.

O estoque disponível foi consultado no dia 25/06/2024.

A metodologia utilizada foi:

$$\hat{\theta}_{ETP} = (\mu_{2023} * |t| * 1,25) + \rho$$

μ_{2023} = média mensal ponderada_{ref.maior}

t = tempo em meses, 1 a 12.

1,25 fator de imprevisibilidade

ρ = incremento definido por ampliação ou criação de serviços

Onde $t = 12$ meses (vigência da ARP) e $\rho = 0$

Do resultado do cálculo acima, para muitos itens realizou-se o arredondamento para melhor adequação às embalagens disponíveis no mercado.

11. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Informação sigilosa com base no art. 34 da Lei 13.303/2016]

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Para o objeto em questão o critério de aceitação será o de menor valor por item, pois não há prejuízo para a solução e os mesmos são ofertados por diversas empresas no mercado.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está vinculada à política pública de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) através do Contrato Nº 08.2022.024 entre o Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Saúde, e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares junto ao Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora para integrar a Rede de Atenção à Saúde do Município de Juiz de Fora.

O Plano Anual de Compras de Materiais de Consumo 2024, aprovado pelo Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Juiz de Fora/EBSERH, prevê o encaminhamento do Termo de Referência nº 0031/2024 para a Unidade de Compras e Licitações (UCL) no mês de junho/2024.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Entre os benefícios diretos e indiretos que o HU-UFJF almeja com a esta aquisição, destaca-se:

- a. Adquirir de forma mais vantajosa para a instituição materiais de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros;
- b. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação;
- c. Garantir o atendimento das demandas assistenciais, de ensino e pesquisa, atendendo da melhor forma possível os usuários do Sistema Único de Saúde.

16. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução escolhida.

17. Possíveis Impactos Ambientais

De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNTNBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, caso aplicável;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd) bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa deverá reconhecer seu compromisso sócio-ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos aspectos definidos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU) (2016).

18. Classificação pela Lei n.º 12.527/2011

O Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, através do art. 28, XIV, determina que o Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter a avaliação da necessidade de classificação do ETP como sigiloso, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

As informações gerais contidas no ETP não se enquadram nas hipóteses de sigilo elencadas pela Lei de Acesso à informação, por não colocarem em risco a segurança da sociedade e do Estado. Estas são, portanto, públicas.

No entanto, há uma exceção: o valor estimado da contratação é sigiloso, por determinação do art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 7º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, motivo pelo qual restringiu-se a publicidade do item 11 deste ETP Digital.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, esta Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável tecnicamente, além de ser necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/EBSEH.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA IDALINA FERREIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2024 às 07:15:42.

CAMILA ROCHA MIRANDA

Membro da comissão de contratação - em férias

ALAN DE PAIVA LOURES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/07/2024 às 09:59:35.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_31_2024_.pdf (324.52 KB)

Anexo I - Planilha_avaliacao_dos_itens_TR_31_2024_.pdf

AVALIAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0031/2024

ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO INTEGRANTE REQUISITANTE DA EPC										ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO COORDENADOR							
ITEM	AGHU	CÓDIGO EBSERH	CATMAT	EBSERH CATMAT SEDE	EBSERH CATALOGADO PARA O HU-UJFF?	DESCRIÇÃO COMPLETA AGHU	APRESENTAÇÃO	ÚLTIMA QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ESTIMADA CONTRATO GLOBAL	OBSERVAÇÕES DO REQUISITANTE	CONSUMO DO ÚLTIMO MÊS Proj. 12 meses	CONSUMO ANUAL (12 meses)	CMP CTR GLOBAL proj. 12 meses	CMP SEDE proj 12 meses	CONSUMO MÉDIO proj. 12 meses	Quantitativo a Licitar	Obserwações
1	151300	EBF01625	269460	269460	SIM	ÁCIDO ÚRSODESOXICÓLICO; 150 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			1332	1140	1474	1307	1314	1.800	
2	274895	EBF02633	352317	352317	SIM	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 1000 ML	3.080			828	1078	1830	844	830	2.000	
3	143723	EBF02632	352317	352317	SIM	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	8200			4176	1733	2556	3286	3180	5.000	
4	253812	EBF02715	276839	276839	SIM	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	130000			125664	122653	146163	125734	123588	150.000	
5	274893	EBF02634	352317	352317	SIM	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	5800			2100	989	3763	1642	1256	4.000	
6	274894	EBF02636	352317	352317	SIM	ÁGUA PARA INJETÁVEIS; SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 500 ML	6600			5316	6218	6896	5311	5576	7.000	
7	286472	EBF02697	393844	393844	SIM	HIDROXIETILAMIDO; 60 MG/ML (6%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	300			144	144	232	176	150	300	
8	13889	EBF02717	394088	394088	SIM	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2600			1896	1358	2627	1552	1556	2.600	
9	277275	EBF02639	394088	394088	SIM	BICARBONATO DE SÓDIO; 1 MEQ/ML (8,4%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	600			120	171	191	182	188	600	
10	19860	EBF01642	271052	271052	SIM	BICARBONATO DE SÓDIO; MÍNIMO 99% DE BICARBONATO DE SÓDIO; PÓ ORAL	FRASCO 100 G	100			12	15	0	20	18	100	
11	181315	EBF01643	269603	269603	SIM	BISACODIL; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1500			1512	1055	1138	1219	1076	2.000	
12	980408	EBF01646	269954	269954	SIM	BROMOPRIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000			2424	2223	3533	2150	1896	3.500	
13	253359	EBF01648	269956	269956	SIM	BROMOPRIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	100			240	36	7	121	70	2.000	
14	288949	EBF01649	269958	269958	SIM	BROMOPRIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	16000			10404	11471	14283	11977	12254	15.000	
15	284077	EBF01671	270895	270895	SIM	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR); COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5100			3588	2835	1873	3130	2956	5.000	
16	290625	EBF01679	430105	430105	SIM	CLORETO DE CETILPIRIDINIO; 0,5 MG/ML; SOLUÇÃO PARA COLUTÓRIO	FRASCO 250 ML	350			0	185	292	50	84	350	
17	288961	EBF02722	267162	267162	SIM	CLORETO DE POTÁSSIO; 19,1% (2,56 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	14000			11448	11382	13963	11658	11526	14.000	
18	143111	EBF01848	267164	267164	SIM	CLORETO DE POTÁSSIO; 6% (0,8 MEQ/ML); SOLUÇÃO ORAL; FRASCO DE 100 ML OU 150 ML; APRESENTAÇÃO: MILILITRO	Mililitro	100			0	0	0	0	0	10.000	
19	16381	EBF01684	268233	268233	SIM	CLORETO DE POTÁSSIO; 600 MG; DRÁGEA	DRAGEA	5100			336	56	896	202	112	2.000	
20	190110	EBF02654	268236	268236	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	55000			27072	40578	52953	33737	37152	55.000	
21	202550	EBF02656	268236	268236	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	91600			83088	77889	88437	82277	79188	90.000	
22	288962	EBF02723	268236	268236	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	160000			152112	139658	162448	149008	142634	160.000	
23	201588	EBF02657	268236	268236	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	23280			14580	15565	19357	15979	15580	20.000	
24	504332	EBF02653	268236	268236	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 0,9% (0,154 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	27060			15252	12098	15086	14119	13144	22.000	
25	290839	EBF02726	267574	267574	SIM	CLORETO DE SÓDIO; 20% (3,4 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	6500			6144	5632	9139	5532	5408	9.000	
26	290725	EBF02627	613448	613448	SIM	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD COM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140 MEQ/L + POTÁSSIO 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 2,5 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0 MEQ/L; CLORETO 111,5 MEQ/L; ACETATO 3 MEQ/L; BICARBONATO 32 MEQ/L; GLICOSE 1 G/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	2500			1584	424	792	475	264	2.500	
27	500546	EBF02629	442566	442566	SIM	CONCENTRADO ÁCIDO PARA HEMODIÁLISE - CPHD SEM GLICOSE: ÁCIDO ACÉTICO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE MAGNÉSIO + CLORETO DE CÁLCIO; SÓDIO 138 A 140MEQ/L + POTÁSSIO 1,5 A 2,0 MEQ/L + CÁLCIO 3,0 MEQ/L + MAGNÉSIO 1,0MEQ/L; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	26000			18768	19258	21396	19310	18708	26.000	
28	290240	EBF02665	613067	613067	SIM	CONCENTRADO BÁSICO PARA HEMODIÁLISE - CPHD; BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%; SOLUÇÃO PARA HEMODIÁLISE	GALAO 5 L	37500			31272	29684	33258	28810	28052	37.500	
29	269618	EBF01704	272336	272336	SIM	DIMENDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE; 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2000			180	623	673	624	612	2.000	
30	17914	EBF01797	412963	412963	SIM	SIMETICONA; 40 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			6396	3932	4393	4940	4410	6.000	
31	17922	EBF01798	412966	412966	SIM	SIMETICONA; 75 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10 ML	2000			1656	1787	2057	1838	1732	2.000	
32	270215	EBF01710	269963	269963	SIM	DOMPERIDONA; 1 MG/ML; SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	800			204	242	231	205	254	700	
33	15237	EBF01722	267671	267671	SIM	GLIBENCLÂMIDA; 5 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120			36	14	0	41	28	150	
34	15245	EBF01723	269622	269622	SIM	GLICEROL; 120 MG/ML (12%); SOLUÇÃO RETAL	FRASCO 500 ML	640			132	376	590	247	296	600	
35	15253	EBF01725	268186	268186	SIM	GLICEROL; 96%; SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITORIO	150			108	16	109	48	32	150	
36	15342	EBF02730	270019	270019	SIM	GLUCONATO DE CÁLCIO; 100MG/ML (10%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	2500			2388	1996	1877	2156	1954	2.500	
37	194298	EBF02691	270092	270092	SIM	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	2000			720	666	693	696	828	2.000	
38	201545	EBF02693	270092	270092	SIM	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 250 ML	8000			2892	2870	4042	2946	2682	6.000	
39	201561	EBF02695	270092	270092	SIM	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	5000			2640	1784	2199	2236	1998	5.000	
40	201553	EBF02692	270092	270092	SIM	GLICOSE; 5%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 100 ML	3100			3576	2928	3373	3098	2948	4.000	
41	15334	EBF02733	267541	267541	SIM	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	75000			59496	60596	84065	63114	62410	85.000	
42	172286	EBF02734	267541	267541	SIM	GLICOSE; 50%; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	1000			600	563	859	391	452	1.000	
43	290883	EBF01656	267283	267283	SIM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 10 MG; DRÁGEA	DRAGEA	2500			1332	1091	1013	1402	1372	2.000	
44	15555	EBF01657	267282	267282	SIM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA; 20 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2700			2688	2242	2571	2339	2538	3.000	
45	83305	EBF01744	271157	271157	SIM	INSULINA HUMANA NPH (SOFANA); 100 UI/ML; SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	200			108	114	113	124	122	200	
46	13307	EBF01745	271154	271154	SIM	INSULINA HUMANA REGULAR; 100 UI/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 10 ML	400			228	235	265	241	234	400	
47	148261	EBF01746	383750	383750	SIM	LACTULOSE; 667 MG/ML; XAROPE	FRASCO 120 ML	1200			684	853	1285	606	610	1.300	
48	15911	EBF01686	273264	273264	SIM	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA; 2 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500			3564	3031	2650	2767	3168	3.500	
49	289104	EBF02698	399922	399922	SIM	MANITOL + SORBITOL; 5,4 MG/ML (0,54%) + 27 MG/ML (2,7%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 1000 ML	4000			1992	2266	3443	2256	2156	4.000	
50	15938	EBF02701	299675	299675	SIM	MANITOL; 200 MG/ML (20%); SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 250 ML	1000			420	556	844	482	520	1.000	
51	264164	EBF01687	267690	267690	SIM	CLORIDRATO DE METFORMINA; 500 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800			600	222	464	301	274	800	
52	16080	EBF01690	267312	267312	SIM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 10 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	600			96	181	123	330	362	500	
53	16098	EBF01691	267311	267311	SIM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 4 MG/ML; SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	100			-12	7	0	6	14	100	
54	16101	EBF01692	267310	267310	SIM	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA; 5 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1700			156	912	1418	896	926	1.500	
55	17442	EBF01773	233632	233632	SIM	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL); 100%; USO ORAL E TÓPICO	FRASCO 100 ML	350			36	108	217	67	96	350	
56	136085	EBF01761	267712	267712	SIM	OMEPRAZOL; 20 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	15000			9972	12127	14821	11993	11864	15.000	

57	980241	EBF01758	268160	268160	SIM	OMEPRAZOL SÓDICO; 40 MG; PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	10000			9732	7831	8377	8281	8134	10.000	
58	141097	EBF01694	268504	268504	SIM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA; 2 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 4 ML	14500			9372	10752	13491	11248	11018	14.000	
59	291066	EBF01769	300745	300745	SIM	PANCREATINA; 25.000 UI; CÁPSULA	CÁPSULA	500			792	368	783	410	336	800	
60	980237	EBF02705	303292	303292	SIM	RINGER COM LACTATO: CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO; 6,00 MG/ML + 0,30 MG/ML + 0,20 MG/ML + 3,00 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO 500 ML	20500			14520	14555	18164	15216	14704	20.000	
61	17876	EBF01856	446104	446104	SIM	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL: CLORETO DE POTÁSSIO + CITRATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE; 1,5 G + 2,9 G + 3,5 G + 20 G; PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE 27,90 GR	350			120	138	154	208	206	350	
62	292286	EBF02711	371998	371998	SIM	SORBITOL; 30 MG/ML (3%); SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO	FRASCO 3000 ML	400			0	0	0	0	0	0	Despadronizado conforme documento SEI nº 39262706
63	289023	EBF02736	268076	268076	SIM	SULFATO DE MAGNÉSIO; 10% (0,81 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	3000			1740	2306	2125	2305	2518	3.000	
64	18015	EBF02737	268075	268075	SIM	SULFATO DE MAGNÉSIO; 50% (4,05 MEQ/ML); SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	300			120	122	182	100	114	300	
65	154806	EBF01855	274567	274567	SIM	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 100 MG/ML + 100 MG/ML + 5.000 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	100			0	10	50	0	0	100	
66	18570	EBF01821	272341	272341	SIM	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 300 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000			12	3485	8419	206	340	8.000	
67	19356	EBF01822	273314	273314	SIM	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA); 2.500 MCG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1000			348	399	108	371	422	1.000	
68	16950	EBF01859	271101	271101	SIM	CALCITRIOL; 0,25 MCG; CÁPSULA	CÁPSULA	1200			1392	652	206	844	798	1.200	
69	171581	EBF01837	437695	437695	SIM	VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCÓFEROL); 400 MG; CÁPSULA	CÁPSULA	3000			1980	1697	3561	1885	1710	4.000	
70	18341	EBF01840	368499	368499	SIM	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B: VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) + VITAMINA B5 (PANTOTÊNICO DE CÁLCIO); 5 MG + 2 MG + 2 MG + 20 MG + 3 MG; COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200			1200	853	403	940	794	1.200	
71	242861	EBF02684	267544	267544	SIM	GLICOSE; 10%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: FRASCO 250 ML	FRASCO 250ML	20			0	0	0	0	0	20	
72	289000	EBF02731	267540	267540	SIM	GLICOSE; 25%; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10ML	200			0	0	0	0	0	200	
73	18589	EBF01819	272343	272343	SIM	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA); 100 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	2400			360	52	0	139	208	3.000	